

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE PETROLÂNDIA/SC, ABRANGENDO A MOBILIZAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS, O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL, A ELABORAÇÃO DO TEXTO-BASE, A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA E A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO, CONFORME O ESCOPO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA PROPOSTA COMERCIAL ANEXA.

II – DA JUSTIFICATIVA

O Município de Petrolândia/SC necessita elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instrumento destinado a orientar e articular as políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e a garantia de seus direitos.

A elaboração do Plano requer diagnóstico da realidade local, participação de crianças, famílias, profissionais, conselhos municipais e sociedade civil, além da articulação entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais setores envolvidos. Conforme a proposta comercial anexa, os serviços abrangem mobilização, diagnóstico municipal, elaboração do texto-base, consulta pública e validação, com carga horária estimada de 150 horas. O documento deverá estabelecer eixos, diretrizes, metas e indicadores para um horizonte de dez anos.

A contratação visa proporcionar apoio técnico especializado à condução desse processo participativo e à consolidação do PMPI, em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância). Após sua elaboração, caberá ao Município promover a institucionalização, a implementação e o monitoramento do Plano. A proposta

anexa servirá de referência para o planejamento da demanda, cabendo ao setor competente definir o procedimento de contratação aplicável.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme previsão legal do Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV: para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da contratada em razão da necessidade da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo que o contratado apresentou toda a documentação de habilitação exigida.

V – DA ESCOLHA

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0088-17

Endereço: Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2690, Bairro Santa Galo, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Valor: R\$ 12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.365.501.2023 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.9000.00.00.00.00

Aplicações

Diretas

1.540.0000.0622.00 – Recursos Fundeb 30%

Petrolândia, 26 de outubro de 2026.

RODRIGO DE
SOUZA:08728959981
Eu sou o autor deste documento
2026.10.26 09:47:03 -03'00"

Rodrigo de Souza

Prefeito Municipal